

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A GAATI – GRUPO AVANÇADO DE ANESTESIOLOGIA E TERAPIA INTENSIVA LTDA - EPP.

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Processo: 093/2014 – HUGOL

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, gestora do **HUGOL – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GAATI - GRUPO AVANÇADO DE ANESTESIOLOGIA E TERAPIA INTENSIVA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado brasileiro, inscrita no CNPJ sob o nº.03.090.995/0001-17, estabelecida na Rua C 152, nº. 481, Qd. 325, Lt. 17, Sala 04, Setor Jardim América, CEP 74275-120, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por seus representantes ao final identificados, celebram o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente termo tem por finalidade **retificar** informações dos itens 07 e 08 do **Anexo I**, bem como **acrescentar** valor (sem porte) ao **Anexo II**, do Primeiro Aditivo, e ainda, ratificar as demais cláusulas e condições.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo se fundamenta nos documentos de fls. 3597/3609 e 3642 do processo administrativo HUGOL nº. 093/14 vol. XII.

cro@..

Cláusula Terceira – DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO I E INCLUSÃO DE VALOR DO ANEXO II

O Anexo I do Primeiro Aditivo, passa a vigorar com a **alteração das informações nos itens 07 e 08**, bem como com **inclusão de valor** para procedimentos **sem porte** no Anexo II, conforme nova redação abaixo apresentada:

ANEXO I

Item	DESCRIÇÃO									
01	Os serviços de anestesiologia deverão ser prestados 7x24 (sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia), de forma integral e ininterruptamente para as seguintes áreas: Centro Cirúrgico, Diagnóstico, Queimados, Urgência, Emergência e UTI's (Adulto, Pediátrico e Queimados).									
02	A prestação do serviço deverá atender ao disposto nas Legislações vigentes, e na Norma Regulamentadora 32 (NR-32), bem como ou outras que as vierem substituir, naquilo que se aplicar ao objeto do presente contrato.									
03	A empresa deverá garantir a contínua e integral prestação do serviço, independente de férias, faltas ao serviço, feriados, finais de semana, greves de qualquer natureza ou espécie, obrigando-se no cumprimento incondicional do contrato sob as penas da lei.									
04	A escala com mais integrantes do corpo clínico de anestesiolegista, será de acordo com a abertura de novas salas de cirurgia, e o pagamento individual será proporcional ao número de médicos anestesiolegistas escalados.									
05	A CONTRATANTE pagará a empresa CONTRATADA o valor do Plantão de 12h (doze horas), por cada médico anestesiolegista, somado a produtividade (Tabela CBHPM 2010) ² , por procedimento anestésico realizado.									
06	A produtividade terá como referência de cálculos os valores descritos na tabela CBHPM - 2010 (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos 2010) ² adotado através da Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1673/03, que igualmente passam a fazer parte integrante deste Contrato.									
07	Os horários sofrerão acréscimos de 30% apenas quando executados no período noturno aos sábados, 24h nos domingos e feriados, ou seja, não será cobrado os 30% quando executados em dias úteis, após as 19h e antes das 7h da manhã.									
08	Ao ato médico iniciado no período normal e concluído no período noturno, apenas aos sábados, domingos e feriados aplica-se o acréscimo de 30% quanto mais do procedimento for realizado no horário de urgência/emergência.									
09	Os valores constantes na CHPM 2010 ² serão ajustados a cada período de 12 meses, pelo índice do IGP-M.									
VALORES										
10	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Quant.</th> <th>Valor Unit. Por médico R\$</th> <th>Valor Mensal por médico R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>11</td> <td>No plantão diurno de 12hs o anestesiolegista</td> <td>06</td> <td>600,00</td> <td>3.600,00</td> </tr> </tbody> </table>	Descrição	Quant.	Valor Unit. Por médico R\$	Valor Mensal por médico R\$	11	No plantão diurno de 12hs o anestesiolegista	06	600,00	3.600,00
Descrição	Quant.	Valor Unit. Por médico R\$	Valor Mensal por médico R\$							
11	No plantão diurno de 12hs o anestesiolegista	06	600,00	3.600,00						

cro. 8

2/4



Handwritten signature

Handwritten signature

	receberá INDIVIDUALMENTE pelos serviços prestados o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) somado a produtividade.	(Seis)		
12	No plantão noturno de 12hs, sábados, domingos e feriados o anesthesiologista receberá INDIVIDUALMENTE pelos seus serviços prestados o valor de R\$ 650,00 (setecentos reais) somado a produtividade.	06 (Seis)	650,00	3.900,00
13	Valor mensal estimado		R\$ 234.000,00	
14	Valor Anual Estimado		R\$ 2.808.000,00	

ANEXO II

Portes Anestésicos				
Porte	Referência CBHPM 2010	Valor CBHPM 2010	30% (Urgência)	Valor Total c/ Urgência
1	3A	97,00	29,10	126,10
2	3C	142,00	42,60	184,60
3	4C	209,00	62,70	271,70
4	6B	309,00	92,70	401,70
5	7C	478,00	143,40	621,40
6	9B	667,00	200,10	867,10
7	10C	949,00	284,70	1.233,70
8	12A	1.252,00	375,60	1.627,60
Sem porte	--	209,00	62,70	271,70
Outros Valores				
Transporte intra-hospitalar			R\$ 95,00	
Consulta pré-anestésica no consultório			R\$ 60,00	
Transportes extra-hospitalar (1ª hora)			R\$ 142,00	
Transportes extra-hospitalar (hora adicional)			R\$ 60,00	

Cláusula Quarta – DA RATIFICAÇÃO

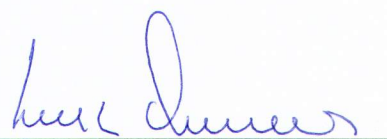
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Primeiro Aditivo não colidentes com o presente Termo.

Por estarem acordados, as partes firmam o presente Termo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 12 de janeiro 2017.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Luiz Queiroz da Silva
Sócio Administrador / GAATI
324.528.531-00

Testemunhas:



Cátia Rodrigues de Oliveira
CPF: 880.302.021-72



Eliezer Rangel Cordeiro
CPF: 533.513.551-49

